



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-PMU (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 27 de Abril de 2015
HORÁRIO	08:30 horas
OBJETO	Contratação de empresa para serviços de propaganda volante (carro de som) e locação de sonorização ambiente para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará nº651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga no Banco do Brasil de Ulianópolis, através do DAM -Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.	



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-PMU.

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis torna público através de seu Pregoeiro, o **Sr.º ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS**, designado pelo Decreto municipal nº 044/2015, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a selecionar a melhor proposta para a para Contratação de empresa para serviços de propaganda volante (carro de som) e locação de sonorização ambiente para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará, nas especificações e quantidades estimadas nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, o Pregoeiro oficial, Sr.º ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS, improrrogavelmente até as **08:30h**, do **dia 27 DE ABRIL DE 2015**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para serviços de propaganda volante (carro de som) e locação de sonorização ambiente para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará, conforme descrição no ANEXO I, parte integrante deste Edital

- Entende-se como serviços de propaganda volante, a gravação em studio de propaganda, ou feitas ao vivo, a critério da Administração e divulgada em carro som.
- A Propaganda deve ser feita com locutor de boa dicção e que tenha domínio correto da língua portuguesa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

- **Orçamentários** - Lei Orçamentária Anual, dotação: elementos de despesas: 33.90.39.00, os quais consignam saldo positivo e suficiente.
- **Financeiros:** Serão utilizados recursos da Prefeitura Municipal.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - O licitante que porventura se constituir em vencedor do presente certame, fica obrigado, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos serviços objeto do presente certame de conformidade com a proposta e o serviço a ser ofertado deverá ser de excelente qualidade, caso contrário será devolvido

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo II (Minuta Contrato).

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Apresentar comprovante de pagamento do Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS
PREGÃO Nº. 020/2015-PMU
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS
PREGÃO Nº. 020/2015-PMU
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3. O fornecimento se dará imediatamente após a entrega à Contratada da Nota de Empenho.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação:

a.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, nos termos do Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/02:

c.1) **Federal**, através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;

c.2) **Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou equivalente onde a licitante tem sua sede inclusiva quanto a dívida ativa (*Pará → Certidão de: PROCESSO ADMINISTRATIVO E*



Gov^o do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUTÁRIO, a qual abrange Certidão Negativa Estadual e Negativa da Dívida Ativa Estadual);

- c.3) **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo III;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

10.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o Item 6.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica assegurada ao Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo e limites de valores para efeito de disputa em lances de preços, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 10.6 e 10.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

10.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.20 - Na ocorrência do disposto no item 10.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22 - A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Senhora Prefeita, por intermédio do Pregoeiro, ressalta-se que devesa ser protocolado na cidade de **ULIANÓPOLIS**, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Senhora Prefeita julgá-lo em igual prazo.

11.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço.

12.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68632-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 Caso o licitante vencedor não preste os serviços no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ulianópolis por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas nas fases desse certame, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que não serão aceitos recurso via FAX, TELEX, e-mail.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - O licitante vencedor no caso de pessoa jurídica, fica obrigado, quando da assinatura do contrato a apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o INSS e FGTS.

15.3 - As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de expediente, via *fax (por escrito)*, pelo número 0xx-(91) 3726-1115 / serão respondidas pelo mesmo meio.

15.4 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.5 – O licitante vencedor terá o prazo de 02 dias úteis a partir da publicação da homologação e adjudicação do certame, para se dirigir ao Município e assinar o contrato, no seu descumprimento será aplicada às penalidades previstas na Lei de Licitação.

Ulianópolis – PA, 10 de Abril de 2015.

ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS

Pregoeiro
Arcelino Junior Beckman Martins
CPF- 601.217.422-53
PREGOEIRO
DEC. Nº 044/2015-PMU

LOTES PREGÃO 020 2015 PMU



ANEXO I

001 Lote No 001 - PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM	1830	HORA		
0002	SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE EM CARRO DE SOM(ZONA RURAL)	70	HORA		
TOTAL					

002 Lote No 002 - LOCAÇÃO DE APAR. SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE APAREL.SONORIZAÇÃO 10.000 WATS E P.A 12.000 WATS C/ILUMINAÇÃO	138	UNIDADE		
0002	LOCAÇÃO DE APAREL.SONORIZAÇÃO 5.000 WATS E P.A 6000 WATS C/ILUMINAÇÃO	105	UNIDADE		
TOTAL					



Govorno Municipal
Ulianópolis
Gestão Com Transparência

Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A N E X O I I



MINUTA de CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68.632-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.334.672/0001-60, neste ato por seu representante legal, Sr. **DAVI RESENDE SOARES** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ulianópolis, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº 020/2015-PMU.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam de Contratação de empresa para serviços de propaganda volante (carro de som) e locação de sonorização ambiente para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para serviços de propaganda volante (carro de som) e locação de sonorização ambiente para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará:

LOTES

1.1– A requisição de que trata o item 1.2 desta cláusula será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidade e espécie de serviços que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2 – O **CONTRATADO** sujeita-se ao fornecimento dos serviços objeto do presente contrato pelo sistema de requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado, serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre os serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – O objeto do presente contrato, será CUMPRIDO e FORNECIDO, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

5.2 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

DO DESCUMPRIMENTO PRATICADO PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratante não se responsabilizará pelo pagamento fora das condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Será aplicado Multa de 5% (cinco por cento), por dia, pelo atraso na entrega dos itens, sobre o valor contratado, contado a partir do



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações;

CLÁUSULA NONA – Será aplicado Multa de 5% (cinco por cento), por dia, pelo entrega incompleta ou de forma incorreta dos itens, sobre o valor contratado, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – Será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Primeiro – A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecimento pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º- A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o estabelecidas entre os constantes no presente contrato, e no edital do Pregão Presencial nº 020/2015, ou deixe de cumprir com prazo de entrega do bem no local e mediante as condições previstas na licitação acima mencionada.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA

Os valores dos serviços objeto do presente contrato, não poderão ser superiores aos oficiais determinados pelo Governo Federal e sofrerão reajuste sempre que o Governo Federal autorizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO.

6 – A infração, por inadimplência, de qualquer das cláusulas ou condições ora avençadas acarretará à CONTRATADA a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.1 – Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - O valor do presente contrato para fins de empenho é de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

7.1 - As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas de fornecimento, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 - Os recursos financeiros serão efetuados na natureza de despesas 3.3.90.39.00, na classificação funcional programática.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

9 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

10 - Fica eleito o foro da Cidade de Ulianópolis, para a solução de qualquer conflito deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, aos xx dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de xxxx.

NEUSA DE JESUS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ :2. _____
CPF: _____ CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da C.I. nº _____, CPF nº _____, declara para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/89, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e não emprega menor de 16 anos.

Local / data.

Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado do contador)

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CRC-PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____ é Empresa de Pequeno Porte* ou Micro Empresa*, nos termos da LC 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data

Nome/Assinatura

* citar se é EPP ou Micro empresa



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A N E X O V

**EDITAL DE PREGÃO N° 020/2015-PMU
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)
... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º 020/2015-PMU

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 020/2015, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de propaganda volante (carro de som) e locação de sonorização ambiente para atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará.

..., ... de ... de 2015.

assinatura do representante legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 020/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data.
Assinatura reconhecida em cartório



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V I I

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2015.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal